



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Aquisição de insumos para café da manhã da integração que dará início ao programa Frente de Trabalho Municipal. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bolo redondo cenoura 16 pedaços	Unidade	10	17,00	170,00
2	Bolo redondo chocolate 16 pedaços	Unidade	10	17,00	170,00
3	Mini pão de queijo	Unidade	900	1,20	1.080,00
4	Mini Croissant presunto/queijo	Unidade	900	1,20	1.080,00
5	Lanche metro	Unidade	18	68,00	1.224,00
6	Carolina recheio doce de leite	Unidade	1.150	1,30	1.495,00
7	Bolo redondo churros 16 pedaços	Unidade	20	17,00	340,00
8	Garrafa água 500 ml	Unidade	120	1,90	228,00
9	Refrigerante 2L sabor guaraná	Unidade	28	12,00	336,00
10	Refrigerante sabor cola	Unidade	28	12,50	350,00

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1 Justifica-se a necessidade da presente contratação em razão do início do programa social “frente de trabalho” que se iniciará no dia 26 de setembro de 2023, será realizado um dia de integração dos colaboradores selecionados, que participarão do ato de assinatura dos termos de compromisso, e receberão orientações referentes as normas do programa.

2.2 A contratação será realizada em grupo/lote único (global), tendo em vista as seguintes razões justificadoras: o ganho em economia de escala, a existência de risco ao conjunto do objeto pretendido os quais são inter-relacionados, o eventual custo operacional para fiscalizar e gerir vários contratos e a garantia de composição de poucas unidades afins (ou seja, do mesmo segmento de mercado).

2.3 Considerando que o somatório do que foi gasto por esta unidade gestora, seja mediante licitação seja por contratação direta, desde 1º de janeiro de 2023, com objetos de mesma natureza (mesmo ramo de atividade) da presente aquisição, e do que está estimado até de 31 de dezembro de 2023 **não** superará o teto de R\$ 57.208,33, atestamos o não fracionamento da despesa e a regularidade da presente contratação nos termos do art. 120 e seus parágrafos do Decreto Municipal nº 7.905, de 2023.

2.4 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma presencial, tendo em vista as seguintes desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica: Impossibilidade casual de se aguardar a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis e a contratação é de pequena monta, portanto, não atrai proponentes de outras localidades diante dos custos com frete e com os trâmites para fazer a entrega, e, ao mesmo tempo, desestimula os proponentes locais, os quais são resistentes ao uso da tecnologia.

2.5 - Em razão da existência local ou regional (RMVale) de, pelo menos, três Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP competitivas capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento para o objeto do presente processo, conforme consulta que realizamos de contratações anteriores e/ou análise das consultadas para cotação de preços, conclui-se **positivamente** para que seja contratada ME ou EPP, proibindo a participação e contratação de grandes empresas.

2.6. Atesta-se a inexistência de previsão da presente contratação no Plano de Contratações Anual para o ano de 2023, tendo em vista que a Lei nº 14.133, de 2021 entrou em vigência apenas em 1º/04/23, ou seja, o Poder Executivo terá como primeiro Plano de Contratações Anual o referente ao exercício de 2024.

2.7. Atesta-se que o objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

2.8. Atesta-se que o objeto **não** foi definido conforme descrição presente em catálogo eletrônico de padronização, tendo em vista que ainda está em estudos internos se será implementado catálogo próprio ou se haverá adesão a catálogo de outro ente, na forma do inciso I do art. 647 do Decreto Municipal nº 7.905, de 2023.

2.9. Atesta-se, nos termos dos art. 52 e §3º do art. 54 do Decreto Municipal nº 7.905, de 2023, que **não** foi elaborado o Estudo Técnico Preliminar e o Mapa de Riscos, tendo em vista que, após a realização da pesquisa de mercado, foi observado que há apenas uma única solução apta a atender a demanda, e tendo em vista que as demais motivações circunstanciadas compatíveis com a celeridade de uma contratação dessa natureza puderam ser inseridas neste documento.

2.10. Atesta-se que não foi adotado o sistema de registro de preços, por meio de licitação, tendo em vista que a presente situação não se enquadra nas hipóteses arroladas no art. 617 do Decreto Municipal nº 7.905/23 e/ou a contratação exige celeridade.

3. VIGÊNCIA:

3.1 O prazo de vigência da contratação é de 30 dias contados do(a) assinatura do contrato ou, caso o instrumento seja substituído, pelo recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1 O prazo de entrega deverá seguir os critérios e prazos estabelecidos no item 4.5., em remessa única.



4.2. As requisições deverão conter, conforme o caso, a indicação do órgão requisitante e da contratada, do número do processo licitatório e do contrato, da especificação dos itens e das quantidades, bem como das datas, dos horários e do endereço de entrega.

4.3. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive por meio eletrônico, tais quais *e-mail* e *whatsapp*.

4.3.1. Quando a requisição for encaminhada por meio eletrônico, o prazo para entrega terá início no segundo dia útil posterior à data do envio, independentemente de confirmação de recebimento. A mensagem enviada pelo contratante será impressa e acostada aos autos do processo de acompanhamento da fiscalização e gestão do contrato.

4.4 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.5 Os bens deverão ser entregues, no dia 26 de setembro de 2023 às 08h00 da manhã, devendo tal entrega ser previamente confirmada junto à Unidade requisitante, no seguinte endereço: Avenida Godoy Neto ,480, Olaria- SADS (secretaria de assistência e desenvolvimento Social)

4.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) e/ou Gestor do Contrato, ou pelos respectivos substitutos, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme as rotinas previstas nos artigos 14 a 22, 473 a 487, 517 a 521 e 528, todos do Decreto Municipal nº 7.905/23, desde que compatíveis com a natureza do objeto.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

6.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2 Os bens poderão ser rejeitados, mediante a lavratura de termo de recusa, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser recolhidos e substituídos de imediato

6.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.4 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.



6.5 Para fins de liquidação, o setor competente deverá adotar as providências dos artigos 505 e 506 do Decreto Municipal nº 7.905/23 e verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1. o prazo de validade;
2. a data da emissão;
3. os dados do contrato e do órgão contratante;
4. o período respectivo de execução do contrato;
5. o valor a pagar; e
6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.6 O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

6.7 As demais regras de pagamento constarão do contrato ou instrumento equivalente.

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

7.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.473,00 (Seis mil quatrocentos e setenta e três reais)

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:
02.02.01/08.244.0020.2034/01/3.3.90.30.00

FICHA:279

CONTA: 48.944-1

9.CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

9.1. As exigências de habilitação e as sanções são as usuais para a generalidade dos objetos.



Lorena
P R E F E I T U R A

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Prefeitura de Lorena – Estado de São Paulo

Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência foi elaborado consoante diretrizes do “caput” do inciso I do art. 64 e art. 66 do Decreto Municipal nº 7.905/23.

Lorena, 20 de setembro de 2023.

Francine Dias Capella

Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

